

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 160 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO FÊNIX E CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 12 do Inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano edificado para o funcionamento adequado das atividades do Projeto FÊNIX, e o Centro de Ensino Supletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 20 de fevereiro de 1998.

JONATAS MARTINS BARBOSA
Câmara Municipal de Corumbiara
Vice-Prefeito Municipal

DATA	
02/3/98	11/11/30